L. Maurus

Lei nº 76, de 7 de novembro de 1949

Prorroga a vigência da lei nº 10, de 14 de fevereiro de 1948.

O Exmo Municipal de Pinto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogada por dois anos a vigência da lei nº 10, de 14 de fevereiro de 1948, que concede isenção de impostos e taxas a prédios construídos por pessoas pob

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinto Feliz, em 7 de novembro de 1949.

Lauro Maurus
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 7 de novembro de 194

Voltaire Soares
Secretário da Prefeitura